

g) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence com informação do vencimento auferido à data da candidatura (posição remuneratório, nível remuneratório, remuneração base.

7.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

8 — Métodos de seleção:

No presente procedimento concursal serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e um método facultativo, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo:

Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AVC), e como método facultativo/complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

Apenas aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelo afastamento dos métodos legalmente previstos, a Avaliação Curricular (AVC) e como método facultativo ou complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 AVC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação final

PC = Prova de conhecimentos

AVC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista profissional de seleção.

8.2 — A prova de conhecimentos será escrita, sem consulta, com a duração máxima de 60 minutos, valorada de 0 a 20 valores, e incidirá sobre os seguintes temas:

- Lei Orgânica, estatutos e regulamento do INSA, I. P.;
- Conhecimentos gerais de biologia molecular (DNA, RNA, proteínas, código genético, transcrição, tradução, mutações do DNA);
- Técnicas de biologia molecular (*Polymerase Chain Reaction* — PCR, sequenciação de DNA, análise de fragmentos por eletroforese capilar);

9 — Legislação e bibliografia:

Legislação:

- Decreto-Lei n.º 27/2012, de 8 de fevereiro (Lei Orgânica do INSA, I. P.);
- Portaria n.º 162/2012, de 22 de maio (Estatutos do INSA, I. P.);
- Regulamento n.º 329/2013 de 28 de agosto (Regulamento Interno do INSA, I. P.);

Bibliografia:

a) Livros de texto e respetivos capítulos (disponíveis a partir do sítio <http://www.ncbi.nlm.nih.gov>):

Brown TA (2002) Genomes, 2nd edition. Oxford: Wiley-Liss. — Capítulo 6. Sequencing Genomes.

Griffiths AJF, Miller JH, Suzuki DT, Lewontin RC, Gelbart WM (2000) An Introduction to Genetic Analysis, 7th edition. New York: W. H. Freeman. — Capítulo 8. The Structure and Replication of DNA e Capítulo 10. Molecular Biology of Gene Function.

Strachan T, Read AP (1999) Human Molecular Genetics, 2nd edition. New York: Wiley-Liss. — Capítulo 6. PCR, DNA sequencing and in vitro mutagenesis.

b) Artigos científicos (disponíveis a partir do sítio <http://www.ncbi.nlm.nih.gov>):

Liu L, Li Y, Li S, Hu N, He Y, Pong R, Lin D, Lu L, Law M (2012) Comparison of next-generation sequencing systems. *Journal of Biomedicine and Biotechnology*: Article ID 251364.

Patton SJ, Wallace AJ, Elles R (2006) Benchmark for evaluating the quality of DNA sequencing: Proposal from an international external quality assessment scheme. *Clinical Chemistry* 52 (4): 728.

Schouten JP, McElgunn CJ, Waaijer R, Zwijnenburg D, Diepvens F, Pals G (2002) Relative quantification of 40 nucleic acid sequences

by multiplex ligation-dependent probe amplification. *Nucleic Acids Research* 30 (12): e57.

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Direção de Gestão de Recursos Humanos do INSA, I. P., e disponibilizada na página eletrónica do Instituto.

11 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., é afixada em local visível e público das instalações do INSA, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, sendo publicado um aviso na 2.ª série de *Diário da República*.

17 — Júri:

Presidente: Luís Miguel Ramos Vieira, assessor da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética;

1.º Vogal efetivo: Catarina Carneiro Silva, assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética; (substitui o Presidente nas suas faltas e ausências);

2.º Vogal efetivo: Sandra Marisa Lourenço Gomes Pimenta, técnica superior da carreira geral técnica superior;

1.º Vogal suplente: Maria do Céu Fernandes Semedo da Silva Geraldes, assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética;

2.º Vogal suplente: Ana Patrícia Gaspar Santos Pereira, técnico superior da carreira geral técnica superior;

21 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

207664037

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 3857/2014

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 125/82, de 22 de abril, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 31/87, de 9 de julho, e com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 89/88, de 10 de março, 423/88, de 14 de novembro, 244/91, de 6 de julho, 241/96, de 17 de dezembro, 214/2005, de 9 de dezembro, e, ainda, pela Lei n.º 13/2009, de 1 de abril, designo o Doutor Ramiro Lopes Marques, como membro do Conselho Nacional de Educação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de março de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

207670411

### Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

#### Despacho n.º 3858/2014

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, os Presidentes dos Institutos Politécnicos são eleitos pelos respetivos conselhos gerais nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no respetivo regulamento eleitoral;

Considerando que, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, compete ao ministro com a tutela